



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa  
Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022**

### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022**

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC, sendo o referido serviço prestado pelo Senhor **NICANOR NUNES JUNIOR**, pessoa física, inscrito no CPF nº 052.824.019-67 e RG nº 4.129.918, residente e domiciliado Rua Maria Rezini Nunes, nº89 – Estação, Ascurra/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

#### **1. FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)”*

#### **2. OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justificamos a Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC. Considerando que devido as fortes chuvas o muro localizado na Rua Duque de Caxias acabou desmoronando o que prejudicou o asfalto e o tráfego de veículos, sendo portando necessário o projeto para a construção de um novo muro.

3.2 **Justificativas de escolha do profissional:** a escolha do referido profissional se justifica por ser um serviço específico e que atende as solicitações feitas pela Secretaria de



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 – O profissional a ser contratado apresentou os seguintes documentos:

##### **4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa Civil– SAJ.
- h) Certidão Negativa Civil– E-proc.
- i) Certidão Negativa Criminal – SAJ
- j) Certidão Negativa Criminal – E proc

#### **5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município pagará a **NICANOR NUNES JUNIOR**, pelo serviço, o valor total de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Número.....:	21	- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Organograma....:	03.001	- Departamento de Administração e Finanças
Programa...:	0003	- Administração Geral
Recursos	0.1.00.000000	- Recursos Ordinários
Natureza...:	3.3.90.39.05.00.00	- Aplicações Diretas

#### **7. VIGÊNCIA**

7.1 - O presente edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência de 01 de novembro de 2022 até 01 de dezembro de 2022

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 01 de novembro de 2022.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 01 de novembro de 2022.

**Clovis Samp**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Jean Carlos Correa da Costa Scharf**  
Membro da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 159/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 159/2022

**Objeto:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima especificados;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº 159/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR:** **NICANOR NUNES JUNIOR**, pessoa física, inscrito no CPF nº 052.824.019-67 e RG nº 4.129.918, residente e domiciliado Rua Maria Rezini Nunes, nº89 – Estação, Ascurra/SC.

**VALOR:** valor total de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 01 de novembro de 2022.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal